**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 418ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO**: em 29 de outubro de 2026, às 15 horas ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, via vídeo conferência por meio da plataforma "*TEN Meetings*" nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), coordenada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, Conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" ou "Securitizadora").

**2. MESA**: Presidente: Lanna Luiza Batista; Secretária: Fernanda Silva.

**3. CONVOCAÇÃO**: a convocação dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio 418ª (quadringentésima décima oitava) emissão, em classe única da Emissora ("Titulares de CRA" "CRA" e "Emissão", respectivamente) ocorreu, em 2ª (segunda) convocação, por meio de edital de convocação datado de 21 de outubro de 2026 e disponibilizado aos Titulares de CRA no mesmo dia, por meio de correio eletrônico e do portal da Securitizadora na rede mundial de computadores.

**4. QUÓRUM**: presentes Titulares representando 26,07% (vinte e seis inteiros e sete décimos por) dos CRA em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I ao presente instrumento.

**5. OUTROS PARTICIPANTES**: presentes os representantes da (i) Emissora; (ii) Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

**6. ORDEM DO DIA**: discutir e deliberar sobre:

**(i)** a renúncia prévia (*waiver*), de modo que não sejam instaurados os efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, e, consequentemente, a obrigação de resgate antecipado obrigatório dos CRA, em caso de não atingimento, pela Devedora, do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas, previsto no item (xviii), alínea (a) da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização até a Data de Vencimento dos CRA.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares de CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

**7. DELIBERAÇÕES**: após exame dos itens constantes da ordem do dia, os Titulares de CRA presentes na presente assembleia geral, em conjunto com as instruções de voto devidamente recebidas, deliberaram o quanto segue:

i) Os Titulares dos CRA, representativos de 26,07% dos CRA em Circulação, aprovaram a renúncia prévia (*waiver*), de modo que não sejam instaurados os efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, e, consequentemente, a obrigação de resgate antecipado obrigatório dos CRA, em caso de não atingimento, pela Devedora, do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas, previsto no item (xviii), alínea (a) da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização até a Data de Vencimento dos CRA. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram. Desta forma, o referido item restou aprovado.

Adicionalmente, em contrapartida à aprovação acima, nos termos da proposta da administração publicada em 22 de outubro de 2026, a Devedora fica obrigada a:

a) observar, para fins do cumprimento da obrigação prevista no item (xviii), alínea (a), da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização, os seguintes índices de razão entre EBITDA e Despesas Financeiras Líquidas:

| Período | Razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas igual ou superior a |
|---|---|
| Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 | 1,5x |
| Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027 | 1,75x |
| Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2028 até o vencimento | 2,00x |

b) efetuar o pagamento à Securitizadora e, consequentemente, aos Titulares de CRA, de uma contraprestação econômica ("Waiver Fee") no valor total de 0,40% (quarenta centésimos por cento) *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA no dia da realização desta assembleia geral, acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira data de integralização ou a última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, até a data desta assembleia geral, sendo certo que o Waiver Fee será pago em moeda corrente nacional, líquido de impostos, por meio do ambiente B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data da realização da última assembleia de investidores, que ocorra dentre as seguintes (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto) que tiverem os respectivos pleitos aprovados: **(i)** CRA022003JT; **(ii)** CRA02400AYK; **(iii)** CRA025008NB; e **(iv)** 21I0605705 (cada uma, uma "AGT Relacionada", e em conjunto, as "AGTs Relacionadas"), sendo que o Waiver Fee apenas será devido se todas as AGTs Relacionadas tiverem os respectivos pleitos aprovados. Somente receberão o Waiver Fee os Titulares de CRA que sejam detentores de CRA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Waiver Fee.

Em decorrência das deliberações tomadas nesta assembleia geral, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e a Devedora, estão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme.

O Agente Fiduciário consigna que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRA, os Titulares de CRA, neste ato, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos deste instrumento.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRA em razão da dispensa de cumprimento do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas até a Data de Vencimento dos CRA, observado o Waiver Fee e as novas métricas de índice financeiro a serem observadas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão os significados que lhes foi atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 418ª (quadringentésima décima oitava) Emissão, Em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A*", celebrado em 12 de setembro de 2025, conforme aditado em 08 de outubro de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

**9. ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente e atestada a presença dos Titulares de CRA pela respectiva Presidente e Secretária, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da

qualificação do Titular de CRA. A presente assembleia geral é regular, nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 29 de outubro de 2026

*Página de assinaturas da ata da assembleia especial de investidores de certificados de recebíveis do agronegócio da 418ª (quadringentésima décima oitava) emissão, em classe única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 29 de outubro de 2026.*

| | |
|---|---|
| Lanna Luiza Batista | Fernanda Silva |
| Presidente | Secretária |

_____

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

_____

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**